



LEI COMPLEMENTAR Nº 093 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre Revogação do Inteiro Teor das Leis Complementares nºs. 058 e 059, de 08 de setembro de 2014, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais, aprova, e eu, Marcus Vinícius de Almeida Ramos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada o Inteiro Teor da Lei Complementar nº 058 de 08 de setembro de 2014, que “Estabelece a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas e dá outras providências”, e da Lei Complementar nº 059 de 08 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do Município de Rio Pardo de Minas e dá outras providências”.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 18 de abril de 2018.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal